PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1221/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031-PE/2026

PREGÃO ELETRÔNICO - Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021.

Art. 29*– A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA-SP

CNPJ Nº 46.137.451/0001-76

SETOR DEMANDANTE:

Coordenadoria de Saúde

PREGOEIRO DESIGNADO: Priscila Ayako Togawa

GESTOR DE CONTRATO DESIGNADO: Maria Carolina de Souza Marques (Coordenadora de saúde)

FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO: Valdenir Vieira (Diretoria da frota municipal)

Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021.

Art.6º, LX *- agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, [...] certame até a homologação*

Art.7º, III, §5º-*Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro*

OBJETO:

O presente certame tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, 0 km, de primeiro uso, tipo Van com teto alto, destinado ao Transporte Sanitário Eletivo, preferencialmente de pacientes cadeirantes, atendidos pela Coordenadoria Municipal de Saúde de Piratininga/SP.

VALOR TOTAL DE REFERENCIA DA CONTRATAÇÃO:

R$ 385.723,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e três reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/12/2026 às 09h01min (horário de Brasília) Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021.

Art. 54º, § 1º; Art. 55. *Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: I - para aquisição de bens: a) 8 (oito) dias úteis; II - no caso de serviços e obras: a)10(dez)dias úteis.*

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço (Item Único).

MODO DE DISPUTA:

[**Aberto e Fechado**]

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1.221/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 412/2026

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 10/12/2026 ÀS 09H01

LOCAL: https://bllcompras.com

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Praga Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14 - Centro, através do Prefeito Municipal CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS, brasileiro, casado, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº 145.XXX.XXX-20, brasileiro, torna público que se encontra aberta neste Órgão a presente licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, 0 KM, DE PRIMEIRO USO, TIPO VAN COM TETO ALTO, DESTINADO AO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO, PREFERENCIALMENTE DE PACIENTES CADEIRANTES, ATENDIDOS PELA COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATININGA/SP**, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra o Presente Edital como Anexo I.

1.2 Sempre será admitido que o presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.3 O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: https://bllcompras.com.

1.4 A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00m do dia 24/11/2026 até às 08h30m do dia 10/12/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31m às 09h00m do dia 10/12/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 09h01m do dia 10/12/2026.

LOCAL: https://bllcompras.com

1.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.6 Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.7 As propostas deverão obedecer às especificações contidas no instrumento convocatório e seus anexos, os quais são suas partes integrantes e indissociáveis.

1.8 A **SESSÃO PÚBLICA** de processamento do PREGÃO será realizada no endereço, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados pela autoridade competente.

1.9 ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES:

1.10 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.11 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.12 - A impugnação e o pedido de esclarecimento só poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: próprio sistema da BLL COMPRAS – https://bllcompras.com.

1.13 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.14 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

1.15 Caso não haja tempo hábil para resposta à eventual impugnação, será publicada a redesignação da data, através do sistema e site oficial www.piratininga.sp.gov.br e da plataforma https://bllcompras.com

1.16 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo, se tais alterações não implicarem na alteração de dados e parâmetros para a formulação das propostas.

2. DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CERTAME

2.1. O certame será regido pelas disposições normativas abaixo indicadas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis a espécie:

a) Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 (doravante simplesmente designada como “Lei Geral de Licitações”);

b) Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 (doravante simplesmente designada como “Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte”), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014 e alterações posteriores;

c) Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023**;**

d) Decreto Municipal nº. 3.519, de 21 de setembro de 2023.

3. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

3.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo Eletrônico nº 1.221/2026** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento sustentável

3.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado no endereço: **PRAÇA DR. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA, Nº 14, 2º ANDAR, CEP 17490-090, PAÇO MUNICIPAL, PIRATININGA/SP.**

4. DO VALOR REFERENCIAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor estimado para a execução total do objeto do certame é de **até R$ 385.723,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e três reais)**, correspondente à mediana das pesquisas de mercado constantes do Termo de Referência – Anexo I. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos vinculados à Emenda Parlamentar nº 25170009, consignados na Ficha Orçamentária nº 1268, Órgão 02.16 – Coordenadoria Municipal de Saúde, Unidade 021601 – Fundo Municipal de Saúde, Funcional Programática 10.302.0015.2492.0000 – Rede de Urgência e Emergência Pronto Atendimento Municipal, Fonte de Recurso 05 – Recursos Vinculados (Transferências do Fundo Nacional de Saúde), Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, Proposta nº 11951695000125010, para o exercício de 2026.

5. OBJETO

5.1. A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, 0 KM, DE PRIMEIRO USO, TIPO VAN COM TETO ALTO, DESTINADO AO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO, PREFERENCIALMENTE DE PACIENTES CADEIRANTES, ATENDIDOS PELA COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATININGA/SP**, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra o Presente Edital como Anexo I.

O veículo deverá obrigatoriamente ter capacidade mínima para 10 (dez) passageiros, além do motorista, e já preparado/adaptado com todos itens obrigatórios para o transporte seguro de no mínimo 01 (um) usuário em cadeira de rodas, incluindo obrigatoriamente o dispositivo eletro-hidráulico Plataforma Elevatória Veicular (PEV), espaço para ancoragem da(s) cadeira(s) de rodas (no mínimo uma), todos os equipamentos de acessibilidade para a operação de subida e descida no veículo da cadeira (incluindo o controle de operação das funções da PEV), adaptação, regularização, documentação, identificação visual institucional, entrega técnica, garantia e assistência necessários à plena utilização do bem.

5.2. A referida aquisição será custeada com recursos vinculados à Emenda Parlamentar nº 25170009, no valor de R$ 385.723,00, conforme Proposta nº 11951695000125010, junto ao Fundo Nacional de Saúde do Ministério da Saúde.

5.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – BLL https://bllcompras.com, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência prevalecerão às últimas;

6. PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo e atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, inclusive Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, ora modificada pela Lei Complementar 147/2014.

6.1.1. Poderão participar do certame fabricantes, concessionárias, revendedoras e demais

empresas legalmente aptas à comercialização e ao fornecimento do objeto, desde que atendidos os requisitos de habilitação, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência – Anexo I.

6.1.2. Não será exigido, como condição de participação, de habilitação ou de aceitação da proposta, que a licitante seja fabricante do veículo, concessionária autorizada ou detentora de contrato de concessão comercial com a montadora (Lei Federal nº 6.729/1979), tampouco a apresentação de carta de solidariedade ou de declaração equivalente do fabricante. A posição ocupada pela licitante na cadeia de comercialização do veículo não constituirá, isoladamente, critério de participação.

6.1.3. A admissão da participação de revendedoras não implica redução ou flexibilização das especificações técnicas, da condição de veículo novo, 0 km, de primeiro uso, sem registro/licenciamento anterior, da garantia ou das demais exigências estabelecidas pela Administração, que serão exigidas indistintamente de qualquer licitante, independentemente de sua condição empresarial.

6.2. O presente Edital será obtido de forma preferencial por download, através do site https://bllcompras.com e de forma complementar pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Piratininga link: https://www.piratininga.sp.gov.br/licitacao

6.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

6.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

6.5. Serão consideradas em condições de participar as empresas que fornecerem os elementos necessários à satisfação das exigências dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21 e daquelas contidas neste Edital.

6.6. Estão impedidas de participar do certame empresas:

a) reunidas em consórcio qualquer que seja a sua forma de constituição;

b) estrangeiras que não funcionem no país;

c) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Geral de Licitações, aplicadas pelo Município de Piratininga;

d) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda não reabilitadas;

e) apenados no âmbito do Município de Piratininga;

f) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, que não possuam plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, homologado/deferido pelo juízo competente.

g) Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público municipal;

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Credenciar-se previamente no sistema BBL, através do link https://bllcompras.com preferencialmente pelo navegador Google Chrome ou Mozilla Firefox, clicar em **cadastrar empresa**.

7.2. As licitantes deverão fazer seu credenciamento, na Sessão Pública de instalação do Pregão, por meio de representantes legais ou constituídos, comprovando os mesmos, possuírem poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

7.3. Remeter, no prazo estabelecido, **exclusivamente via sistema**, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

7.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

7.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

7.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

7.9. O fornecedor descredenciado na BLL terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7.10. Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

7.11. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.12. Na sessão pública realizada em decorrência desta Licitação, somente poderá fazer uso da palavra (chat), apresentar reclamações, manifestar intenção de interpor recursos, o representante devidamente credenciado da licitante.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ARQUIVOS DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

8.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. A etapa prevista no item 8.1 será encerrada com a abertura da sessão pública, de forma que nenhuma proposta será aceita após a abertura.

8.3. Os documentos previstos no neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação,

nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21 e observadas as disposições do Art. 3º da Lei nº 13.726/18. Os mesmos, poderão ser anexados após a fase de disputa, após convocação do Pregoeiro(a), será concedido o **prazo de 02 (duas) horas** para que a empresa vencedora os anexe no sistema eletrônico, **prorrogável por igual período**, desde que solicitado dentro do prazo inicial, via chat.

8.4. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, **observado o prazo de duas horas**, contadas da solicitação do pregoeiro no sistema.

8.5. O envio da proposta, nos termos do disposto no **caput**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.6. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.7. A falsidade da declaração de que trata o 8.6, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, hipótese esta em que deverá ser juntada cópia do instrumento de procuração.

9.2. A proposta deverá conter ainda:

a) Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e CNPJ/MF;

b) Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;

c) Nome dos representantes legais, RG e CPF.

d) Proposta comercial, redigida de acordo com o modelo contido no Anexo III do Edital, e observadas as disposições deste Edital.

a) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação;

b) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para o recebimento das propostas;

c) Indicação de marca e modelo do veículo ofertado, acompanhada de catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente do fabricante/adaptador, para aferição objetiva da conformidade com as especificações do Termo de Referência (itens 5.1 e 27.2 do Anexo I).

d) Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro e demais custos que abranjam a cadeia comercial (aquisição, transferência, emplacamento, taxas e regularização), **bem como todos os custos decorrentes da cadeia comercial adotada pela licitante,** tais como aquisição do veículo junto ao fabricante ou a terceiros, transporte, documentação, regularização, transferência, emplacamento, taxas e demais providências necessárias à entrega do objeto e ao seu registro em nome do Município, sem qualquer ônus adicional à Administração.

9.3. O preço apresentado permanecerá fixo e irreajustável até a assinatura do contrato, e durante o período de sua vigência.

9.4. Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO PROCESSAMENTO DO CERTAME

10.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.2. O ato de entrega da proposta e demais documentos, por si só, já configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas no Edital, bem como implica na obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se a licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando for o caso.

10.3. Após o horário final para entrega das propostas e demais documentos, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.4. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.6. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.7. As propostas de preço serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas que conduziram ao valor total orçado.

10.7.1. Para fins de conferência das operações aritméticas, conforme mencionado acima, serão considerados corretos os valores referentes aos preços unitários contidos na proposta de cada licitante, multiplicado pela quantidade total **do item.**

10.7.2. As propostas que apresentarem incongruências nos valores apresentados ou que contiverem erros que inviabilizem sua compreensão serão desclassificadas, salvo se puderem ser corrigidas e a correção não cause prejuízo à Administração.

10.8. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas no Edital.

10.8.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) estiverem em desacordo com quaisquer das exigências estabelecidas no Edital;

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado, ou que se revelarem manifestamente inexequíveis, nos termos do § 1º. Do art. 12, do Decreto Municipal nº 3.519 de 21/09/2023,a constar: “Para fins deste Decreto, na análise da composição dos preços, será considerado inexequível o preço inferior a **70% (setenta por cento)**[1]da média dos demais preços”.

c) apresentarem incongruências nos valores apresentados ou que contiverem erros que inviabilizem sua compreensão.

d) A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

[1]*ACÓRDÃO Nº 465/2024 - TCU – Plenário 9.3. dar ciência […] que o critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da mesma lei*

10.10. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

10.11. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.12. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro pelo sistema.

10.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

10.14. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.16. Para atender à lei 14.133, Art. 60, foi criada a fase “Desempate Final” que só será executada se o melhor lance na classificação for dado por mais de 1 licitante. Nessa fase só serão permitidos lances por parte dos licitantes empatados, os quais serão sigilosos até o final da fase.

10.17. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10.19. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos:

10.20. Encerrado o prazo previsto no **10.19**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.20.1. Encerrado o prazo de que trata o **10.20**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.20.2. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 10.20.1, os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.20.3. Encerrados os prazos estabelecidos nos 10.20 e 10.20.1, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.20.4. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 10.20.1 e 10.20.2, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 10.20.3.

10.20.5. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 10.20.4.

10.21. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.22. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do **item 10.21**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.23. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.24. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.26. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.

10.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.28. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.29. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital **e o convocará para anexar os documentos de habilitação**, nas condições do item 8.3 e após, verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no **item 11.**

10.30. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.31. Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, **convocará o licitante** para que anexe os documentos de habilitação e verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação.

10.32. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.33. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

10.34. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá

ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.35. Nesse certame a redução mínima entre os lances deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

10.36. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.37. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo **de quinze segundos após o registro no sistema**, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.38. Em caso de encerramento da sessão pública do Pregão, por motivo técnico ou qualquer outra razão justificada, o(a) Pregoeiro(a) comunicará aos licitantes, por meio do chat da plataforma eletrônica, nova data e horário para continuidade dos trabalhos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

10.39. DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS/PRIVILÉGIOS MEs e EPPs:

I. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, §§ 1° e 2° da LC 123/2006).
II. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (artigo 45, incisos I, II e III da LC 123/2006):

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observadas as condições de habilitação;

b) Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou à empresa de pequeno porte, na forma do disposto na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem na condição do disposto na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

III. A oferta da microempresa ou da empresa de pequeno porte, deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão (artigo 45, § 3° da LC 123/2006).
IV. A convocação para apresentação de nova proposta pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte será feita pelo Pregoeiro logo após o encerramento dos lances (artigo 45, § 3° da LC 123/2006).

As disposições desse Item somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte (artigo 45, § 2° da LC 123/2006).

V. Constatado vício na documentação de habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, (somente quanto à regularidade fiscal), o Pregoeiro declarará a licitante vencedora sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, ficando imediatamente agendada a continuidade da sessão.

VI. Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e procederá à análise da documentação da licitante subsequente.

VII. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

VIII. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1.1. O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:

11.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro empresarial perante a Junta Comercial, no caso de empresário individual;
b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, atualizados, em vigor e registrados perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas;
c) cópia dos documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
d) cópia do ato constitutivo devidamente registrado perante o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) cópia do ato constitutivo e estatuto vigente, devidamente aprovado em Assembléia, em se tratando de sociedade cooperativa, acompanhado de prova da autorização do órgão de controle competente e do arquivamento na Junta Comercial;
f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exija;
g) cópia de **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE**, válido em todo território nacional, que contenha foto.

11.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

b) prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) provas de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativas ao domicílio ou à sede da licitante, mediante a apresentação de:

c.1) Certidão Negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (também servirá de prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, nos termos da Portaria PGFN/RFB n° 1751, de 02/10/2014);

c.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de domicílio ou sede** da licitante;

c.3) Certidão Negativa de **Tributos Municipais** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais relativo à sede ou domicílio da licitante;

d) prova de **regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por

meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos descritos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

11.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a**) 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior no fornecimento de veículo automotor para transporte de passageiros e/ou no fornecimento de veículo com adaptação de acessibilidade para pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, em características tecnológicas e operacionais compatíveis ou superiores às do objeto ora licitado, admitido o somatório de atestados para comprovação do quantitativo exigido;

b) O quantitativo mínimo exigido é limitado a até 50% (cinquenta por cento) da quantidade ora licitada, ou seja, comprovação de fornecimento de, no mínimo, 01 (um) veículo com adaptação de acessibilidade equivalente, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021 e da justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência – Anexo I.

11.1.5. DECLARAÇÕES SUBSCRITAS PELO REPRESENTANTE

a) Deverão ser apresentadas as seguintes declarações, elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) das licitantes;

a.1) Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme o modelo contido no Anexo V, se for o caso (declaração unificada);

a.2) Declaração de modo a atestar a situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme modelo constante no Anexo V (declaração unificada);

a.3) Declaração de modo a atestar a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo V (declaração unificada);

a.4) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo contido no Anexo V do Edital (declaração unificada);

a.5) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art.63, inc. IV da Lei 14.133/21 (declaração unificada);

a.6) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º, inc.IV da Lei 14.133/21;

a.7) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato administrativo deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e**, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

a.8) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento

da assinatura do contrato administrativo deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

a.9) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes todos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

11.1.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de disputa e após serão analisados os documentos de habilitação.

b) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

c) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

d) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

e) Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original baixados de sites oficiais, ou digitalizados do original, caso o documento tenha o QR CODE, será verificado através da sua validade, e podendo também, a empresa ser diligenciada para a veracidade do documento apresentado no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob penas de inabilitação, e sanções administrativas.

f) Será verificado se o licitante apresentou na DECLARAÇÃO UNIFICADA, seu compromisso em atender aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

g) Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

h) O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

i) A habilitação será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos.

j) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

k) É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico BLL COMPRAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

l) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

m) A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Os documentos exigidos para habilitação descritos no item 11 – HABILITAÇÃO, e subitens:

11.1.2. - Habilitação jurídica; 11.1.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista; 11.1.5. Qualificação Econômico-Financeira; 11.1.4. Qualificação Técnica e 11.1.8. - Documentos Complementares deverão ser encaminhado em PDF enviados por meio do sistema, em formato digital pelo sistema eletrônico.

n) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

o) Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

p) Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.2. DA DILIGÊNCIA NA FASE DE HABILITAÇÃO

11.2.1. Constatada a **ausência ou a irregularidade de documento de habilitação**, o Pregoeiro, antes de decidir pela inabilitação **e com a sessão ainda aberta**, promoverá diligência, nos termos do art. 64, inciso I e §1º, art. 65, §1º, e art. 12, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e do Acórdão nº 1.211/2021-Plenário do TCU, convocando o licitante para apresentar o documento faltante ou prestar esclarecimentos, desde que se destinem a comprovar condição de habilitação já existente na data de abertura da sessão pública.

11.2.2. O prazo para atendimento a estes casos, será de **2 (duas) horas, contados da convocação pelo sistema eletrônico ou e-mail, prorrogável uma única vez por igual período**, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro. A sessão poderá ser suspensa para novas análises, com data de retomada divulgada no sistema.

11.2.3. Somente será aceito documento cuja data de emissão ou validade demonstre que **o licitante detinha a condição na data da sessão, ou documento emitido posteriormente que ateste fato pré-existente** (ex.: certidão atestando inexistência de débito naquela data; atestado de capacidade técnica relativo a serviço anterior). É vedada a apresentação de documento que constitua situação nova (ex.: regularização fiscal, alteração contratual ou registro em conselho realizados após a sessão), ressalvado o direito das ME/EPP quanto à regularidade fiscal e trabalhista (art. 43, §1º, da LC nº 123/2006).

11.2.4. O não atendimento no prazo, ou a apresentação de documento que não comprove a condição na data da sessão, implicará a inabilitação do licitante, prosseguindo-se com a convocação do subsequente na ordem de classificação (art. 17, §1º, e art. 63, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

11.2.5. A diligência, seu resultado e a decisão do Pregoeiro serão registrados em ata, mediante despacho fundamentado acessível a todos os licitantes (art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

11.2.6. A diligência não poderá resultar em alteração da proposta ou de seu valor.

11.1.7. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1.7.1 A participação das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte obedecerá às disposições da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, promovidas pela Lei Complementar n° 147 n° 147, de 07 de agosto de 2014.

As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar os documentos específicos na fase habilitatória, indicados neste Edital.

11.1.7.2 Os critérios de empate e desempate serão aqueles contidos na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, promovidas pela Lei Complementar n° 147 n° 147, de 07 de agosto de 2014.

OBSERVAÇÕES GERAIS

11.2. Em caso de dúvida, suspeita de fraude ou apresentação de certidão disponível em meio eletrônico vencida a Comissão Julgadora poderá consultar as Certidões Digitais *(on-line)* através da Internet. Não se responsabilizando o Pregoeiro e a Equipe de Apoio pela disponibilidade ou indisponibilidade das informações por problemas técnicos ou por servidor *off-line* e demais consequências que impeçam a consulta e verificação das mesmas, no momento da consulta.

11.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.3.1. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, quando ao adotar as providências acima, o Pregoeiro e Equipe de Apoio não conseguir concluir, ou promover a consulta.

11.3.2. Os documentos **que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias**, da expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.

11.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3.4. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **exclusivamente para ME(s) e EPP(s)** será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.3.6. A finalidade específica do processo licitatório é garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Neste contexto e primando pelo atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, informamos que a adoção das medidas acima visam o saneamento do processo e não influenciam no julgamento objetivo do certame.

11.3.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.8. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, seja Detentor do contrato administrativo, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

12. DOS RECURSOS

12.1. A manifestação para interpor recurso será logo após a divulgação da habilitação com prazo de 00:30:00 (trinta minutos) e a interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art.165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.2.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.2.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art.17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10(dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da AUTORIDADE COMPETENTE.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.bllcompras.com

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES – (Art. 155, da Lei 14.133/21)

13.1. A CONTRATADA De acordo com o art. 155, da Lei 14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem

motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a licitante ou o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.7. A sanção de multa será aplicada no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1. deste Edital.

13.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens II, III, IV, V, VI e VII do item 13, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Piratininga/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens VIII, IX, X, XI e XII do item 13. , bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo tópico que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitatório, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública

direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.10. As demais regras e procedimentos para análises e aplicações de sanções serão aplicados de acordo com os art. 155 a 159 da Lei 14.133/21.

13.11. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

13.12. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada por intermédio de contrato administrativo, nos termos da Lei Licitações nº 14.133/21, e terá prazo de vigência de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso para a Administração.

14.1.1. A minuta do contrato a ser celebrada com a vencedora do certame constitui o Anexo II do Edital.

14.1.2. Se, por ocasião da assinatura do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, relativa ao domicilio ou a sede da licitante e Justiça Trabalhista (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificara a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passiveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.1.4. Homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação, a vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da convocação, para comparecer ao Departamento de Licitações, situada na Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, n° 14, 2° andar, CEP 17490-090, Centro, para assinar o contrato administrativo. Referido prazo poderá ser prorrogado a critério do Município de Piratininga - Estado de São Paulo. A Ata poderá ser encaminha via e-mail e ser assinada digitalmente/eletronicamente.

14.1.5. O não cumprimento tempestivo da obrigação estabelecida no item 14.1. ou a não apresentação dos documentos indicados no subitem 14.1.2. caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária as penalidades legalmente estabelecidas e a aplicação de multa, observado o disposto neste Edital e item 10 da Minuta do Contrato Administrativo - Anexo II.

14.1.6. Na hipótese prevista no item 14.1.5 fica facultado a Administração transferir a adjudicação aos demais participantes.

14.1.7. Constituem também condições para a celebração das contratações:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial o se o administrador for

pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

15. DO REAJUSTE.

15.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento de acordo com que estabelece a Lei 14.133/21.

15.2. Os pedidos de reajuste, repactuação ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato (art. 124, inciso II, alínea "d", e art. 131 da Lei nº 14.133/2021) **somente serão conhecidos e apreciados pela Administração se formalmente protocolados** pela CONTRATADA por meio da Central de Serviços da Prefeitura Municipal de Piratininga (plataforma 1Doc), no endereço eletrônico https://1doc.piratininga.sp.gov.br/b.php?pg=wp/wp&passo=2&itd=5&ss=&erro=g, selecionando-se, no campo "assunto", a opção "Aditivo de reajuste / reequilíbrio de contrato".

15.3. O pedido deverá ser instruído com a identificação do contrato, a demonstração do fato gerador (superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis), do nexo de causalidade e do efetivo impacto sobre os custos, acompanhado de planilha de composição de custos, notas fiscais, cotações, tabelas ou índices oficiais e demais documentos comprobatórios. Pedidos encaminhados por outros meios (e-mail, ofício, mensagem ao fiscal ou gestor, sistema de compras) não serão considerados protocolados e não produzirão efeitos. Pedidos incompletos serão devolvidos para complementação, ficando suspenso o prazo do subitem seguinte até o seu atendimento.

15.4. A Administração decidirá sobre o pedido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do protocolo do requerimento devidamente instruído, prorrogável por igual período mediante decisão motivada (art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

15.5. Enquanto não decidido o pedido e não formalizado o respectivo termo aditivo, permanecerão em vigor os preços contratados, devendo a CONTRATADA manter a execução regular do objeto, sendo vedada a suspensão, redução ou o retardamento do fornecimento sob o fundamento da pendência do pedido. Deferido o pedido, os efeitos financeiros retroagirão à data do protocolo do requerimento, apurando-se as diferenças sobre os quantitativos executados nesse intervalo, que serão pagas após a assinatura do termo aditivo.

15.6. Novo pedido protocolado enquanto pendente a apreciação de pedido anterior relativo ao mesmo objeto será apensado a este e apreciado conjuntamente, sem reinício do prazo do subitem 15.4, tomando-se como base de comparação o preço contratual vigente (ainda não revisto). Uma vez concedido o reequilíbrio, eventual novo pedido tomará como referência o preço já revisto e a data do último reequilíbrio, sendo vedada a reapreciação de fatos ou períodos já considerados.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação em consonância com o disposto no artigo. 47 do “Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte” modificado pela Lei Complementar 147.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1. O objeto deverá ser entregue observando-se as condições e prazos dispostos no **Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados a partir da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente, em conta corrente da CONTRATADA mediante crédito aberto ou transferência bancária em conta corrente da eventual contratada junto ao Banco indicado na proposta, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital

18.2. O pagamento será efetuado posteriormente à data do protocolo da nota fiscal, atestada por quem de competência junto a Prefeitura, a qual não poderá conter erros, rasuras, ou outros motivos que não permita sua leitura e entendimentos corretos. Ocorrendo quaisquer dos fatos, esta deverá ser refeita e novamente entregue no Setor de Empenho, ficando certo que seu prazo de vencimento será também modificado, sendo válido a partir de sua nova apresentação;

18.2.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

18.2.2. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

18.2.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

18.2.4. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para o responsável pelo acompanhamento e recebimento.

18.2.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 48(quarenta e oito) horas.

18.2.6. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

18.2.7. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

18.2.8. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

19. DA RESCISÃO

19.1. O Município de Piratininga poderá rescindir o instrumento contratual nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Geral de Licitações e suas alterações no que couber, além das previstas neste Edital.

20. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

20.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

20.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Todos os licitantes deverão acompanhar diariamente a movimentação das informações ou pedidos no chat do sistema referente ao pregão que está participando e concorrendo até a sua conclusão.

21.2. Será divulgada Ata da Sessão Pública no Sistema Eletrônico https://bllcompras.com

21.2.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

21.2.3. A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.2.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencemos prazos em dias de expediente na Administração.

21.2.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.2.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.2.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); no Portal da Transparência Municipal: https://https://www.piratininga.sp.gov.br/licitacao - Prefeitura Municipal e na Sala de Licitações –Prefeitura Municipal de Piratininga-SP.

21.2.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21.2.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera

administrativa, será competente o foro da Comarca de Piratininga/SP.

22. **ANEXOS DO EDITAL**

22.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- □ **Anexo I -** Termo de Referência;
- □ **Anexo II -** Minuta do Contrato;
- □ **Anexo III–** Modelo de Proposta Comercial;
- □ **Anexo IV –**Declaração de Responsabilidade;
- □ **Anexo V**– Modelo de Declaração Unificada;
- □ **Anexo VI -**Termo de Ciência e Notificação.

Piratininga, 19 de novembro de 2026

CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
PREFEITO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 412/2026

Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII;

Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso II;

Lei Federal nº 14.133/2021, art. 40, § 1º, para aquisição de bens.

Modalidade: Pregão Eletrônico – Menor Preço – Item Único

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, 0 km, de primeiro uso, tipo Van com teto alto, destinado ao Transporte Sanitário Eletivo, preferencialmente de pacientes cadeirantes, atendidos pela Coordenadoria Municipal de Saúde de Piratininga/SP.

O veículo deverá obrigatoriamente ter capacidade mínima para 10 (dez) passageiros, além do motorista, e já preparado/adaptado com todos itens obrigatórios para o transporte seguro de no mínimo 01 (um) usuário em cadeira de rodas, incluindo obrigatoriamente o dispositivo eletro-hidráulico Plataforma Elevatória Veicular (PEV), espaço para ancoragem da(s) cadeira(s) de rodas (no mínimo uma), todos os equipamentos de acessibilidade para a operação de subida e descida no veículo da cadeira (incluindo o controle de operação das funções da PEV), adaptação, regularização, documentação, identificação visual institucional, entrega técnica, garantia e assistência necessários à plena utilização do bem.

1.2. A contratação compreende o fornecimento integral de uma solução única e integrada, abrangendo veículo-base com todos os requisitos de fábrica, além da adaptação/acessibilidade, equipamentos, realizadas por empresas especializadas, incluindo as certificações e documentos exigíveis. Além do transporte até o local indicado pela Administração, descarregamento, entrega técnica e demais providências necessárias para que o veículo seja entregue em condições de uso e regular circulação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Veículo tipo Van teto alto, novo, na cor branca, 0 km, primeiro uso, movido a diesel, mínimo de potência do motor 130 cv, câmbio manual ou automático, ar condicionado frontal e traseiro para os passageiros, tração 4x2, entre eixos mínimo 3.665 mm, equipado/transformado, capacidade mínima para 10 passageiros, além do motorista, já instalada a plataforma elevatória veicular (PEV) com capacidade para atendimento de inclusive cadeiras com motorização, devendo possuir acionamento eletro-hidráulico, controle de comando das funções integrado, todos os itens de segurança, espaço interno para ancoragem de pelo menos 1 cadeira, incluindo todos os equipamentos para retenção da cadeira, adaptações e dispositivos necessários conforme normas ABNT NBR aplicáveis, além de toda regularização e documentação necessária para operação.	un.	01

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP que integra a fase preparatória do processo e que demonstrou a necessidade de ampliar a capacidade operacional do Transporte Sanitário Eletivo municipal, assegurando transporte adequado, seguro, acessível e digno aos usuários do SUS.

2.2. O veículo será utilizado para deslocamentos destinados a consultas, exames, tratamentos e demais procedimentos de saúde, principalmente para usuários com deficiência ou mobilidade reduzida, atendendo às necessidades da população das zonas urbana e rural do município.

A questão do embarque e desembarque dos pacientes, os tipos diferentes de locais de atendimento, a prudência e o resguardo de não tocar no paciente, fizeram com que a opção pela plataforma elevatória eletro-hidráulica, com funcionamento automatizado, fosse a solução mais adequada, devido à grande demanda diária do transporte, impossibilitando assim que outros meios de adaptação para acessibilidade ao veículo possam ser considerados.

2.3. A aquisição será custeada com recursos vinculados à Emenda Parlamentar nº 25170009, no valor informado de R$ 385.723,00, observada a finalidade do recurso e as regras de execução, aplicação, registro e prestação de contas que lhe sejam pertinentes.

2.4. O objeto está alinhado ao fortalecimento da frota e à continuidade do serviço público de Transporte Sanitário Eletivo.

2.5. O fato de a aquisição não ter constado originalmente do PCA decorre, conforme ETP, da superveniência da emenda parlamentar vinculada ao objeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E CICLO DE VIDA

3.1. A solução deverá ser entregue completa, integrada e apta ao uso, não sendo admitida a entrega de veículo que dependa de contratação adicional para sua adaptação, regularização ou obtenção de documentação essencial à circulação.

Portanto:

- Veículo novo, 0 km, na cor branca, com teto alto, de primeiro uso, fabricação não inferior a 2026, com todos os itens de série disponibilizados pelas montadoras, sem impedimentos para o registro junto ao DETRAN;
- Adaptação e equipamentos de acessibilidade para, no mínimo, 01 cadeira de rodas, com dispositivo de embarque/desembarque com acionamento eletro-hidráulico, obrigatoriamente do tipo PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEICULAR, com controle de comando das funções automatizado, itens de segurança para subida e descida da cadeira de rodas incluindo sinalização visual e sonora, compatível com o projeto e com a legislação aplicável;
- Sistema de retenção/ancoragem da cadeira de rodas e sistema de retenção do usuário, conforme as normas técnicas e legais aplicáveis para no mínimo 1(uma) cadeira dentro do veículo e que não atrapalhe o embarque e desembarque dos demais pacientes;
- Regularização da transformação/adaptação e fornecimento dos certificados, laudos, notas fiscais,

declarações e demais documentos necessários ao registro, licenciamento e circulação;

• Identificação visual institucional, conforme arte e orientações fornecidas pela Administração;

• Entrega técnica, manuais de operação e manutenção, certificados e treinamento/orientação básica dos responsáveis indicados pela Administração;

• Garantia do veículo e da adaptação, assistência técnica e disponibilidade de peças, nos termos deste Termo de Referência.

3.2. No ciclo de vida, serão considerados durabilidade, segurança, facilidade de manutenção, disponibilidade de peças, eficiência operacional, garantia, assistência técnica e destinação ambientalmente adequada de resíduos automotivos.

4. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

4.1. Veículo-base

Característica	Requisito mínimo
Requisito	Novo, 0 km, de primeiro uso, sem registro/licenciamento anterior, sem qualquer tipo de restrição, fabricação não inferior a 2026.
Tipo	Van de teto alto para transporte de passageiros, com plataforma elevatória veicular, acionamento eletro-hidráulico, espaço com sistema de ancoragem para no mínimo 1 (uma) cadeira, compatível com a finalidade de Transporte Sanitário Eletivo e de pessoas com mobilidade reduzida e que não impeça o embarque e desembarque dos demais passageiros. Vidros e travas elétricas, retrovisores elétricos ou similares, alarme, chave reserva, extintor de incêndio compatível com o veículo. Adesivos de identificação de veículo adaptado.
Capacidade	Mínimo 10 passageiros + motorista, adaptada para o transporte de no mínimo 01 (um) cadeirante, de maneira segura, com todos equipamentos, adaptação, ancoragem da(s) cadeira(s) no piso do veículo, regularização e documentação.
Sistema de Embarque para Cadeirante	Plataforma Elevatória com acionamento eletro-hidráulico, controle automatizado para acionamento de subida e descida, capacidade do equipamento compatível para o seguro embarque de cadeiras motorizadas e manuais, juntamente com o paciente. Deverá possuir sinalização visual e sonora durante a operação da plataforma.
Cor	Branca
Combustível	Diesel.
Potência	Mínima de 130 cv.
Transmissão	Podendo ser câmbio manual ou automático
Tração	4x2.
Entre-eixos	Mínimo de 3.665 mm.
Direção	Hidráulica ou elétrica.
Climatização	Ar-condicionado frontal e traseiro para o atendimento tanto da cabine como no compartimento de passageiros obrigatoriamente.
Multimídia	Kit multimídia compatível com o veículo, incluindo sistema de áudio e conectividade conforme configuração original de fábrica.
Segurança	Cinto de segurança retrátil para todos os passageiros, incluído o(s) cadeirante(s), além de todos os equipamentos de segurança obrigatórios e sistemas exigidos pela legislação vigente para a categoria e configuração do veículo, incluído sistemas ABS e Air Bags e tacógrafo.
Documentação	Manuais, notas fiscais, certificados, documentos e demais elementos necessários ao primeiro registro/licenciamento e à regular circulação. Comprovação de atendimento às normas ABNT NBR aplicáveis.

4.2. Acessibilidade e adaptação

• destinação de espaço interno para, no mínimo, 01 (uma) cadeira de rodas, com área livre para o embarque e desembarque dos demais passageiros e que a configuração não comprometa a segurança dos demais ocupantes;

• dispositivo de acessibilidade integrado ao veículo e sua aplicação, obrigatoriamente do tipo plataforma elevatória veicular, com acionamento eletro-hidráulico, controle de funções automatizado, capacidade mínima para elevar e descer desde cadeiras manuais até motorizadas, juntamente com o paciente e que assegure embarque e desembarque seguro.

• Não serão admitidas outras opções de acessibilidade em razão das justificativas apresentadas a seguir no próximo item;

• Sistema interno de ancoragem/retenção da cadeira de rodas e sistema de retenção do usuário, dimensionados e instalados de acordo com as normas aplicáveis;

• equipamentos de acessibilidade em perfeito estado de conservação e funcionamento no recebimento;

• sinalização e identificação de acessibilidade exigíveis, inclusive Símbolo Internacional de Acesso quando aplicável;

• adaptação executada de modo a preservar a segurança, integridade estrutural, capacidade, estabilidade e características homologadas do veículo;

• apresentação do Certificado de Segurança Veicular – CSV, quando exigível em razão da adaptação, e demais documentos necessários à regularização;

• atendimento à Resolução CONTRAN nº 961/2022 e às normas que a substituam ou complementem, quando aplicáveis à configuração do veículo, bem como às normas ABNT e metrológicas pertinentes;

O fornecedor deverá entregar o veículo com a acessibilidade integralmente regularizada, não sendo aceita adaptação cuja regularização dependa de providência futura da Administração.

4.2.1. A solução de acessibilidade deverá observar a legislação de trânsito e acessibilidade vigente na data da fabricação, adaptação, registro e entrega, prevalecendo sempre a exigência legal ou normativa superveniente aplicável ao veículo.

4.2.2. A Resolução CONTRAN nº 961/2022 estabelece requisitos técnicos de acessibilidade para veículos de transporte coletivo de passageiros e prevê, para veículos adaptados, a apresentação de CSV expedido por Instituição Técnica Licenciada quando aplicável.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA EXIGÊNCIA DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEICULAR E NÃO ADMISSÃO DE SOLUÇÕES ALTERNATIVAS DE ACESSIBILIDADE

A especificação de veículo destinado ao transporte sanitário eletivo de pacientes com deficiência ou mobilidade reduzida, equipado obrigatoriamente com plataforma elevatória veicular de acionamento eletro-hidráulico, fundamenta-se na necessidade de assegurar acessibilidade efetiva, segurança operacional, autonomia, dignidade e eficiência na prestação do serviço público de saúde, considerando as características específicas da operação municipal.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente exigência encontra respaldo nos seguintes dispositivos legais e normativos:

I – Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência:

Art. 4º: assegura à pessoa com deficiência igualdade de oportunidades e veda discriminação;

Art. 46: estabelece que o direito ao transporte e à mobilidade deve ser assegurado em igualdade de oportunidades, mediante eliminação de obstáculos e barreiras;

Art. 47: estabelece diretrizes relacionadas à acessibilidade e utilização de espaços e serviços;

Art. 48: determina que veículos e estruturas de transporte coletivo sejam acessíveis, assegurando prioridade e segurança nos procedimentos de embarque e desembarque;

II – Decreto Federal nº 5.296/2004:

Regulamenta as Leis nº 10.048/2000 e nº 10.098/2000, estabelecendo disposições relativas à acessibilidade, atendimento prioritário e eliminação de barreiras, inclusive no transporte e na mobilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

III – Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 5º: estabelece os princípios da eficiência, planejamento, interesse público, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e economicidade;

Art. 11, inciso I: determina que o processo licitatório deve assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração;

Art. 18, incisos I, II e III: exige planejamento da contratação, definição adequada do objeto e das condições de execução, considerando as necessidades administrativas;

Art. 18, § 1º, incisos I, IV e XIII: fundamenta a identificação dos requisitos necessários, o levantamento de mercado e a justificativa para o parcelamento ou não da contratação, conforme aplicável;

Art. 40, § 1º, inciso I: determina que a especificação do objeto considere requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

Art. 41, inciso I: admite a indicação de características e especificações necessárias à adequada identificação e atendimento da necessidade administrativa, observadas as condições legais;

Art. 42: disciplina os meios de comprovação de qualidade e conformidade do objeto, quando aplicáveis.

IV – Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT:

Deverão ser observadas, conforme aplicabilidade ao veículo, ao equipamento e à solução de adaptação, as normas técnicas de acessibilidade e segurança vigentes, especialmente:

ABNT NBR 15646 – Plataforma elevatória veicular e rampa de acesso veicular para acessibilidade em veículos com características urbanas para o transporte coletivo de passageiros – requisitos de desempenho, projeto, instalação e manutenção;

ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, no que couber;

demais normas técnicas e regulamentações específicas aplicáveis ao veículo, ao equipamento

de acessibilidade e à sua instalação.

2. JUSTIFICATIVA OPERACIONAL DA SOLUÇÃO ADOTADA

A exigência de plataforma elevatória veicular decorre das condições concretas de funcionamento do transporte sanitário municipal, caracterizado por:

a) elevada frequência de embarques e desembarques de pacientes ao longo da jornada diária;

b) atendimento de pacientes com diferentes graus de deficiência e comprometimento da mobilidade;

c) necessidade de transportar usuários que utilizam cadeiras de rodas manuais e motorizadas, preservando sua permanência no equipamento de mobilidade;

d) realização de embarques e desembarques em locais diversificados, incluindo residências, unidades de saúde, vias públicas, estradas vicinais e localidades da zona rural;

e) inexistência de infraestrutura acessível uniforme nos locais de origem e destino dos pacientes;

f) necessidade de assegurar procedimentos de embarque e desembarque seguros, ágeis, padronizados e compatíveis com a rotina do serviço público.

Nesse cenário, a plataforma elevatória veicular representa a solução técnica mais adequada às necessidades operacionais identificadas, permitindo o acesso do paciente em sua própria cadeira de rodas, mediante procedimento mecanizado e controlado, evitando a necessidade de transferência física para assentos convencionais.

3. INADEQUAÇÃO DAS SOLUÇÕES ALTERNATIVAS

A Administração, considerando as características dos serviços prestados e a necessidade de garantir atendimento adequado aos usuários, não considera tecnicamente satisfatórias, para o objeto pretendido, as soluções alternativas de acessibilidade baseadas em rampas de acesso ou dispositivos que dependam da transferência manual do paciente, a exemplo de sistemas de movimentação para assentos convencionais.

A inadequação dessas soluções decorre dos seguintes aspectos:

I – Rampas de acesso:

Embora possam constituir solução válida em determinadas configurações de veículos e situações de utilização, não se mostram a alternativa mais adequada para a operação pretendida, considerando a frequência dos embarques e desembarques, as diferentes condições dos locais de atendimento e a necessidade de proporcionar movimentação vertical controlada, segura e compatível com as características do veículo.

II – Dispositivos de transferência manual:

Soluções que dependam da movimentação física do paciente de sua cadeira de rodas para o assento do veículo demandam esforço físico de terceiros, aumentam a necessidade de intervenção direta sobre o usuário e podem gerar desconforto, insegurança, constrangimento ou riscos associados à transferência, especialmente em pacientes com limitações funcionais significativas.

Além disso, tais procedimentos não se mostram adequados à rotina de múltiplos atendimentos

diários, podendo comprometer a eficiência operacional, a segurança dos envolvidos e a preservação da autonomia do paciente.

III – Condições de atendimento em locais diversos:

A diversidade dos pontos de embarque e desembarque, inclusive em áreas rurais, exige solução incorporada ao veículo, capaz de proporcionar acesso seguro sem depender exclusivamente da existência de rampas, plataformas externas ou infraestrutura previamente instalada nos locais de atendimento.

4. PRINCÍPIOS DE DIGNIDADE, AUTONOMIA E SEGURANÇA

A solução especificada busca assegurar que o paciente possa ingressar no veículo e dele desembarcar, sempre que tecnicamente possível, permanecendo em sua própria cadeira de rodas, evitando transferências físicas desnecessárias.

Tal medida constitui providência de proteção à dignidade, à autonomia e à integridade dos usuários, além de contribuir para a redução de riscos ergonômicos e operacionais dos profissionais e acompanhantes envolvidos no atendimento.

A plataforma elevatória deverá possibilitar movimentação controlada, segura e compatível com as características do veículo, observadas as capacidades de carga, dimensões, sistemas de retenção, travamento, comandos e demais requisitos de segurança estabelecidos pelo fabricante e pelas normas aplicáveis.

4. JUSTIFICATIVA DA ESPECIFICAÇÃO E DA NÃO ADMISSÃO DE ALTERNATIVAS

A Administração esclarece que a exigência de plataforma elevatória veicular não constitui indicação de marca, fabricante ou modelo específico, tampouco objetiva restringir indevidamente a competitividade do certame.

Trata-se de especificação funcional definida a partir da necessidade concreta do serviço, considerando a frequência de utilização, a diversidade dos pacientes atendidos, as condições dos locais de embarque e desembarque e a necessidade de garantir acessibilidade efetiva, segurança, dignidade e eficiência operacional.

A admissão de soluções distintas, ainda que disponíveis no mercado, não asseguraria necessariamente o atendimento integral das condições operacionais estabelecidas, especialmente quando dependentes de transferência manual do paciente ou de infraestrutura externa de acesso.

Assim, não serão admitidas soluções alternativas em substituição à plataforma elevatória veicular eletro-hidráulica, por não atenderem, de forma integral e satisfatória, aos requisitos funcionais e operacionais definidos pela Administração para a presente contratação.

A especificação encontra fundamento no planejamento da contratação, na definição dos requisitos necessários ao atendimento da necessidade pública e na busca da solução mais adequada ao interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a exigência de plataforma elevatória veicular de acionamento eletro-hidráulico constitui requisito técnico e funcional indispensável à adequada execução do transporte sanitário municipal, estando fundamentada nas necessidades concretas do serviço, nos princípios da acessibilidade, dignidade da pessoa humana, segurança, eficiência e interesse público.

A solução adotada visa assegurar atendimento compatível com as necessidades dos pacientes com deficiência ou mobilidade reduzida, garantindo maior autonomia, segurança e dignidade durante os procedimentos de embarque, transporte e desembarque.

4.3. Conformidade ambiental e segurança

- atendimento aos limites legais de emissões e aos requisitos ambientais vigentes;
- atendimento às normas do CONTRAN, SENATRAN, INMETRO e demais órgãos competentes aplicáveis ao veículo e à adaptação;
- atendimento aos requisitos de segurança veicular aplicáveis à categoria e à configuração efetivamente fornecida;
- uso de materiais, componentes e equipamentos compatíveis com a legislação ambiental e de segurança;
- destinação ambientalmente adequada de resíduos decorrentes de eventual correção ou adaptação, quando de responsabilidade da contratada.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos de fornecimento

- a contratada deverá fornecer o objeto integralmente, com todos os acessórios e componentes necessários ao funcionamento normal;
- veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, limpeza, conservação e segurança;
- não serão aceitos em nenhuma hipótese veículos usados, seminovos, de demonstração ou com registro/licenciamento anterior;
- eventuais custos de transporte, seguro, tributos, fretes, carregamento, descarregamento, adaptação, certificação, regularização e demais despesas até a entrega correrão por conta da contratada;
- a contratada deverá manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- a proposta deverá identificar marca e modelo ofertados.

5.2. Garantia

5.2.1. O veículo deverá possuir garantia de fábrica pelo prazo mínimo ofertado pelo fabricante, nunca inferior a 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior eventualmente previsto pelo fabricante.
5.2.2. A adaptação e os equipamentos de acessibilidade deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante/adaptador.
5.2.3. A garantia deverá abranger peças, componentes, mão de obra e correção dos defeitos abrangidos, sem ônus para o Município.
5.2.4. A garantia não poderá ser prejudicada pelo uso normal do veículo pela Administração, desde que observadas as recomendações de manutenção do fabricante.

5.3. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEÇAS

5.3.1. A CONTRATADA deverá assegurar assistência técnica durante todo o período de garantia, disponibilizando canais de atendimento para abertura, acompanhamento e encerramento de chamados, inclusive para situações de pane, acidente ou falha que impossibilitem a utilização do veículo.
5.3.2. A assistência técnica deverá contemplar atendimento adequado às necessidades do Município, inclusive assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para situações de pane ou acidente ocorridas durante o período de garantia, sem prejuízo dos prazos e condições estabelecidos pelo fabricante e neste Termo de Referência.
5.3.3. Considerando a finalidade do veículo, destinado ao Transporte Sanitário Eletivo de pacientes, inclusive pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, a CONTRATADA deverá disponibilizar assistência técnica por meio de rede autorizada do fabricante ou unidade de prestação de serviços tecnicamente habilitada, localizada a uma distância rodoviária máxima de 100 km (cem quilômetros) do Município de Piratininga/SP.
5.3.4. Para fins deste Termo de Referência, a distância de 100 km será considerada pela distância rodoviária efetivamente percorrida entre o Município de Piratininga/SP e a unidade de assistência técnica, e não por distância em linha reta.
5.3.5. Alternativamente, quando tecnicamente viável e suficiente para solucionar a ocorrência, a CONTRATADA poderá realizar o atendimento mediante deslocamento de técnico até o local indicado pela CONTRATANTE, sem prejuízo da garantia e sem custos adicionais para o Município.
5.3.6. Quando houver necessidade de encaminhamento do veículo à unidade de assistência técnica, os custos de deslocamento, transporte, remoção ou demais despesas diretamente relacionadas ao atendimento em garantia correrão por conta da CONTRATADA, quando decorrentes de defeito ou ocorrência abrangida pela garantia.
5.3.7. A exigência de assistência técnica em distância rodoviária máxima de 100 km não constitui exigência de estabelecimento local como condição de habilitação, mas requisito de execução e garantia relacionado à disponibilidade e continuidade do serviço público, devendo ser comprovado pela licitante vencedora na forma estabelecida no Edital e neste Termo de Referência.
5.3.8. A exigência de distância máxima de 100 km deverá ser interpretada de forma a preservar a competitividade do certame, admitindo-se o atendimento por rede autorizada do fabricante ou unidade tecnicamente habilitada que atenda ao requisito estabelecido.
5.3.9. A definição do limite de 100 km decorre da necessidade de reduzir o tempo de indisponibilidade do veículo e garantir maior eficiência na prestação do Transporte Sanitário Eletivo, considerando que o veículo será empregado no transporte de pacientes para consultas, exames, tratamentos e demais procedimentos de saúde.
5.3.10. A exigência busca, especialmente:
a) reduzir significativamente o tempo de deslocamento para manutenção, minimizando a indisponibilidade do veículo e garantindo a continuidade do serviço de transporte de pacientes;
b) diminuir os custos operacionais relacionados ao deslocamento do veículo até a unidade de assistência técnica;
c) proporcionar maior agilidade no atendimento de garantia, especialmente em situações de pane, acidente ou necessidade de manutenção;
d) reduzir o tempo em que o veículo permanecerá indisponível para utilização pela Coordenadoria Municipal de Saúde;
e) preservar a eficiência, economicidade, continuidade e segurança do serviço público de transporte sanitário.
5.3.11. A exigência encontra fundamento no art. 40, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite à Administração, exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante

deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.

5.3.12. A definição do limite deverá observar a distância rodoviária, considerando a malha viária efetivamente disponível para deslocamento do veículo, tendo em vista que esse parâmetro representa de forma mais adequada o tempo e o custo efetivos para encaminhamento do veículo à assistência técnica.

5.3.13. Peças, componentes e equipamentos substituídos em garantia deverão ser novos, adequados ao veículo e compatíveis com as especificações do fabricante, observadas as condições de garantia e a legislação aplicável.

5.3.14. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade de peças e componentes necessários à manutenção do veículo durante o período de garantia, adotando as providências necessárias para evitar paralisação prolongada do veículo.

5.4. Sustentabilidade

- observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010 e normas correlatas, quando aplicáveis;
- adoção de medidas para redução de emissões e consumo, dentro das especificações disponíveis no mercado e sem direcionamento de marca;
- manutenção preventiva conforme manual do fabricante para preservar eficiência e reduzir emissões;
- destinação adequada de óleos, filtros, pneus, baterias e demais resíduos, com logística reversa quando legalmente aplicável.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA

6.1. Em razão de o objeto compreender não apenas o fornecimento de veículo, mas também a integração de sistema de acessibilidade, adaptação e regularização documental, será exigida comprovação de aptidão técnico-operacional compatível com a parcela tecnicamente relevante da solução.

6.2. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior em fornecimento de veículo automotor para transporte de passageiros e/ou fornecimento de veículo com adaptação de acessibilidade para pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, em características tecnológicas e operacionais compatíveis ou superiores.

6.3. Quantitativo mínimo limitado a até 50% (cinquenta por cento) da quantidade ora licitada (ou seja, comprovação de fornecimento de, no mínimo, 01 (um) veículo com adaptação de acessibilidade equivalente), quantitativo este considerado razoável e proporcional à natureza do objeto, sem inviabilizar a participação de empresas do ramo.

A presente exigência restringe-se exclusivamente à parcela de maior relevância técnica acima identificada (fornecimento e regularização da adaptação de acessibilidade), não sendo exigida comprovação de capacidade técnica quanto às demais características do veículo-base (motorização, câmbio, tração etc.), por se tratarem de especificações de mercado usualmente atendidas pela generalidade dos fornecedores do setor automotivo, não configurando parcela de maior relevância ou risco técnico apto a justificar exigência de habilitação adicional.

A exigência ora formulada não implica direcionamento a fabricante, modelo ou marca específicos, tampouco restrição indevida à competitividade, atendendo estritamente ao necessário para assegurar

a idoneidade técnica do futuro contratado e a boa execução do objeto, em conformidade com os arts. 11, parágrafo único, e 67 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Justificativa:

A exigência é proporcional ao risco de fornecimento de solução acessível inadequadamente integrada ou sem regularização, considerando que falhas na adaptação podem comprometer diretamente a segurança de usuários com mobilidade reduzida e impedir a utilização regular do bem.

Priorizar a segurança dos pacientes que irão utilizar o transporte, sobretudo na questão de acessibilidade, onde já existe a limitação de movimentos do transportado.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega será de até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento/nota de empenho ou instrumento equivalente, salvo prazo menor ofertado pela contratada.
7.2. O veículo deverá ser entregue no município de Piratininga/SP, na Garagem Municipal, rua Irene Azzoni de Lima s/n esquina com a avenida da Saudade, em horário previamente agendado.
7.3. A contratada deverá comunicar a previsão de entrega com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, permitindo a organização do recebimento.
7.4. A entrega somente será considerada concluída quando o veículo estiver fisicamente disponibilizado, acompanhado da documentação exigida e em condições de ser submetido ao recebimento.

8. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA ENTREGA

• nota fiscal correspondente ao objeto;
• documentação necessária ao primeiro registro e licenciamento em nome do Município;
• documentos e certificados referentes à adaptação e acessibilidade;
• CSV, quando exigível;
• manuais do proprietário, manutenção e equipamentos instalados;
• termos e certificados de garantia;
• comprovantes de atendimento às normas de acessibilidade e segurança aplicáveis;
• declaração/relatório da adaptação, para comprovação das modificações realizadas;
• demais documentos exigidos pelos órgãos de trânsito e pelo edital.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução será integral e compreenderá fabricação/fornecimento, adaptação, inspeção e regularização, transporte e entrega técnica.
9.2. A contratada será responsável pela compatibilidade entre veículo-base e adaptação, assumindo a responsabilidade pela solução integrada e pelos custos necessários à correção de incompatibilidades.
9.3. A contratada deverá corrigir, substituir ou regularizar, sem ônus, qualquer componente ou documentação que apresente desconformidade.
9.4. O veículo somente poderá ser considerado pronto para recebimento definitivo quando atender simultaneamente às especificações técnicas, aos requisitos de acessibilidade, aos requisitos de segurança e à documentação exigida.

10. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial e termo ou registro equivalente, sem prejuízo de posterior verificação detalhada.
10.2. O recebimento definitivo ocorrerá após inspeção técnica e documental, em prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, desde que não sejam identificadas pendências.
10.3. Serão verificados, no mínimo: quilometragem compatível com veículo novo; identificação e modelo; motor e transmissão; dimensões; capacidade; equipamentos; acessibilidade; funcionamento de plataforma/rampa; ancoragens e cintos; climatização; sistemas de segurança; acabamento; documentação; certificados; garantia; e regularização necessária.
10.4. A existência de desconformidades impedirá o recebimento definitivo, devendo a contratada corrigi-las no prazo determinado pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
10.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, inadequações ou obrigações de garantia.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A medição corresponderá à entrega de 01 (uma) unidade integralmente conforme as especificações e aceita definitivamente pela Administração.
11.2. Não haverá pagamento parcial por etapas de fabricação ou adaptação.
11.3. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, apresentação da nota fiscal e verificação da regularidade documental exigível, observada a ordem cronológica de pagamentos e os prazos previstos na legislação e no instrumento contratual.
11.4. Havendo erro na nota fiscal ou pendência imputável à contratada, o prazo de pagamento será contado após a regularização, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade.
11.5. O pagamento não implica aceitação definitiva de vícios ou renúncia a direitos decorrentes da garantia.

12. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal do contrato formalmente designados pela Administração, observada a regulamentação municipal.
12.2. Compete ao fiscal, entre outras atribuições: acompanhar prazos; conferir especificações; verificar documentação; registrar ocorrências; conferir o funcionamento da adaptação; solicitar correções; subsidiar o recebimento; e comunicar ao gestor fatos que possam ensejar sanções ou medidas administrativas.
12.3. Compete ao gestor coordenar a execução, acompanhar o cumprimento das obrigações, providenciar comunicações formais, avaliar ocorrências e encaminhar as providências necessárias.
12.4. A fiscalização não reduz nem exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

• fornecer o veículo de acordo com todas as especificações e condições do edital, proposta e contrato;
• responsabilizar-se por transporte, seguro, tributos, encargos, frete, descarregamento, adaptação e regularização;

• entregar o veículo novo, de primeiro uso e sem registro/licenciamento anterior;
• garantir a compatibilidade e segurança da adaptação;
• fornecer documentação completa e correta;
• corrigir defeitos e desconformidades dentro dos prazos fixados pela Administração;
• prestar garantia e assistência técnica;
• manter as condições de habilitação durante a execução;
• responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua responsabilidade;
• cumprir legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança aplicável;
• não transferir a terceiros as obrigações essenciais do objeto sem autorização quando exigida.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

• emitir a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente;
• fornecer informações necessárias à entrega e à identificação visual;
• receber e fiscalizar o objeto;
• comunicar formalmente defeitos e desconformidades;
• efetuar o pagamento após o cumprimento das condições contratuais;
• designar gestor e fiscal;
• proporcionar condições para a inspeção e o recebimento;
• aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis quando caracterizada infração.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A seleção ocorrerá mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por se tratar de aquisição de bem com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos.
15.2. O critério de julgamento será o menor preço por item, considerando-se o fornecimento integral da solução.
15.3. O modo de disputa será definido no Edital, conforme regulamentação aplicável.
15.4. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento integral, inclusive adaptação, acessibilidade, regularização, documentação, transporte, seguro, tributos e demais despesas.
15.5. Será desclassificada a proposta que não atender às especificações técnicas mínimas, apresentar preço inexequível quando assim caracterizado ou deixar de contemplar obrigações essenciais do objeto.

16. HABILITAÇÃO

16.1. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira será exigida nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do edital, limitando-se aos documentos necessários e suficientes à demonstração da capacidade do licitante.
16.2. A qualificação técnica observará o item 6 deste Termo de Referência e o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
16.3. Quando cabível, serão aplicados os benefícios legais às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será permitida a subcontratação integral do objeto.
17.2. Poderá ser admitida subcontratação de parcela acessória ou especializada, quando compatível com a natureza da solução e previamente autorizada pela Administração, sem afastar a responsabilidade integral da contratada.
17.3. A adaptação poderá ser realizada por empresa especializada, desde que a contratada principal permaneça integralmente responsável pela compatibilidade, qualidade, segurança, garantia e regularização do conjunto.

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. Conforme ETP, foram identificadas três contratações similares no PNCP, nos valores de R$ 385.723,00, R$ 386.000,00 e R$ 385.723,00.

REFERÊNCIA	VALOR
1ª contratação similar	R$ 385.723,00
2ª contratação similar	R$ 386.000,00
3ª contratação similar	R$ 385.723,00
Média aritmética	**R$ 385.815,33**
Mediana	**R$ 385.723,00**

18.2. Para fins deste TR, considera-se como referência o valor de R$ 385.723,00, correspondente à mediana das três referências, condicionada à formalização e juntada do mapa de preços, fontes, datas, especificações comparáveis e memória de cálculo.
18.3. Os orçamentos estimados através das pesquisas realizadas estão anexados no Processo de Contratação.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A despesa será custeada com recursos vinculados à Emenda Parlamentar nº 25170009, no valor informado de R$ 385.723,00, observada a classificação orçamentária e financeira constante da documentação do processo.

20. PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO

20.1. A contratação terá vigência pelo período necessário ao cumprimento integral das obrigações, incluindo entrega, recebimento definitivo, pagamento e obrigações de garantia, observada a legislação aplicável.
20.2. O prazo de execução da entrega é o definido no item 7, sem confundir-se com a vigência contratual.
20.3. A garantia legal e contratual permanecerá exigível durante seus respectivos prazos, ainda que a vigência do instrumento contratual tenha se encerrado, quando juridicamente cabível.

21. REAJUSTE, REVISÃO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1. Por se tratar de aquisição com entrega em prazo determinado e contrato de execução imediata, não haverá reajuste antes de transcorrido o prazo legal aplicável, salvo hipótese de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro prevista em lei.
21.2. Eventual pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente instruído pela contratada, com demonstração do fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, do nexo causal e do impacto efetivo sobre os custos, observado o regime jurídico aplicável.

22. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na Lei nº 14.133/2021, dar causa à inexecução total ou parcial, retardar a execução sem motivo justificado, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fraudar a contratação, não manter a proposta ou praticar as demais condutas tipificadas em lei.
22.2. Poderão ser aplicadas, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa, as sanções legalmente cabíveis, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os pressupostos, limites e procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

23. MATRIZ RESUMIDA DE RISCOS E MEDIDAS DE CONTROLE

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida de tratamento
Especificação incompatível com o mercado	Média	Alto	Pesquisa de mercado e especificações funcionais, sem marca/modelo.
Atraso na entrega	Média	Alto	Prazo objetivo, fiscalização, comunicação e sanções.
Adaptação irregular ou insegura	Baixa	Alto	Exigência de documentação, inspeção e regularização antes do recebimento definitivo.
Incompatibilidade veículo/adaptação	Média	Alto	Responsabilidade integrada da contratada e garantia do conjunto.
Baixa competitividade	Baixa	Alto	Requisitos proporcionais e justificados, sem restrições geográficas indevidas.
Falha de assistência/peças	Baixa	Médio	Garantia, canais de atendimento e obrigações de assistência.

24. PARCELAMENTO

24.1. Não haverá parcelamento do objeto.
A contratação será realizada em item único, correspondente a uma unidade, porque veículo-base e adaptação de acessibilidade constituem solução integrada.
24.2. A separação entre fornecedores poderia dificultar a responsabilização por incompatibilidades, garantia, certificação e regularização, além de aumentar a coordenação administrativa.
A opção pelo não parcelamento encontra respaldo na análise constante do ETP.

25. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

25.1. Não há contratação interdependente indispensável para a entrega do objeto.
25.2. São atividades correlatas de operação do veículo o abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, aquisição de peças e insumos, seguro quando adotado pelo Município e disponibilização de motorista habilitado, que serão providenciadas por instrumentos próprios da Administração.

26. OBRIGAÇÕES DE ACESSIBILIDADE, SEGURANÇA E REGULARIZAÇÃO

26.1. A contratada deverá assegurar que o veículo e a adaptação atendam à legislação vigente de acessibilidade, trânsito, segurança veicular e normas técnicas aplicáveis.
26.2. A solução deverá permitir embarque e desembarque seguro do cadeirante e permanência da cadeira de rodas em condição de retenção adequada durante o deslocamento.
26.3. É vedada a entrega de adaptação improvisada, removível ou sem documentação quando a legislação exigir certificação, homologação, CSV ou outro documento de regularidade.
26.4. A contratada deverá informar previamente à Administração qualquer alteração de projeto necessária à execução, sem alterar requisitos mínimos ou gerar custo adicional, salvo formalização legal.

27. DISPOSIÇÕES SOBRE PROPOSTA E AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO

27.1. Não será exigida amostra física prévia do veículo, considerando o elevado custo e a natureza do bem, salvo se a Administração justificar tecnicamente a necessidade de procedimento específico.
27.2. Será exigido catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente do fabricante/adaptador para comprovação das características ofertadas, utilizado exclusivamente para aferição objetiva da conformidade.
27.3. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações da proposta, vedada a alteração substancial da proposta ou a criação de requisito não previsto no instrumento convocatório.

28. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente arts. 5º, 6º, XXIII, 18, 23, 29, 33, 34, 40, 41, 62 a 70, 92, 117, 140, 141, 155 a 163 e demais dispositivos aplicáveis;
Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, especialmente as disposições relativas a transporte e acessibilidade;
Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro;
Resolução CONTRAN nº 961/2022, quando aplicável à configuração do veículo, e demais resoluções vigentes do CONTRAN/SENATRAN relacionadas à segurança, acessibilidade, registro e licenciamento;
Resolução CONTRAN nº 939/2022, quando o veículo efetivamente se enquadrar no campo de aplicação de veículo de transporte de passageiros tipo micro-ônibus, categoria M2;
Normas técnicas ABNT e regulamentações do INMETRO aplicáveis ao veículo, à acessibilidade, aos sistemas de retenção e à adaptação;
Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, quando aplicável;
Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, quanto ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte;

Demais Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicável ao objeto e à execução da despesa vinculada à emenda parlamentar.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Este Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação e faz parte do conjunto com o ETP, Edital, proposta vencedora e instrumento contratual.

30.2. Em caso de divergência entre a descrição resumida e os requisitos detalhados, prevalecerão os requisitos mínimos e condições objetivamente estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

30.3. Qualquer alteração de requisito técnico deverá ser previamente justificada nos autos e, quando necessário, submetida à análise jurídica e às demais instâncias competentes.

30.4. As exigências técnicas deverão ser interpretadas de forma a assegurar segurança, acessibilidade, funcionalidade, competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, sem direcionamento de marca ou modelo.

Piratininga/SP, 09 de Novembro de 2026.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1.221/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRATININGA, SÃO PAULO, E A PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO XXXXXXXXXXXXX.

Aos XX (XXXXXXXXX) dias do mês de XXXXXX de 2026 (dois mil e vinte e seis), nesta cidade de MUNICÍPIO DE PIRATININGA, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, 14, Centro, Piratininga, inscrita no CNPJ sob o nº 46.137.451/0001-76, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. {NOME DO PREFEITO}, {NACIONALIDADE}, {ESTADO CIVIL}, portador da Cédula de Identidade com RG nº XXXXXXXXXXX, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº XXXXXXXXX, daqui por diante denominado simplesmente “Contratante”, e de outro lado a empresa {RAZÃO SOCIAL}, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXX, estado de XXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada legalmente por {REPRESENTANTE LEGAL}, portador(a) da Cédula de Identidade RG n° XXXXXXXX e inscrito(a) no CPF sob o n° XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominado(a) simplesmente “CONTRATADO(A)”, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 1.221/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.Lei nº 14.133, de 1º de abril de2021,Lei nº 14.133, de 1º de abril de2021,

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, 0 KM, DE PRIMEIRO USO, TIPO VAN COM TETO ALTO, DESTINADO AO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO, PREFERENCIALMENTE DE PACIENTES CADEIRANTES, ATENDIDOS PELA COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATININGA/SP**, com as dotações e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Este Contrato vincula-se ao Pregão nº 031/2026, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A referida aquisição será custeada com recursos vinculados à Emenda Parlamentar nº 25170009, conforme proposta nº 11951695000125010, junto ao Fundo Nacional de Saúde do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. Fica fixado o valor Global do presente Contrato em **R$ XXXXXXX (valor por extenso)**

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, emplacamento, **transferência, taxas e demais custos decorrentes da cadeia comercial adotada pela CONTRATADA,** encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência e execução do presente Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias** corridos, contados da data de sua assinatura, tempo necessário e suficiente para a entrega do objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos previsto no Termo de Referência, para o recebimento definitivo e para a liquidação e o pagamento, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada da CONTRATADA e aceita pela Administração, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A garantia do veículo e da adaptação de acessibilidade, nos termos do Termo de Referência, permanecerá exigível pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, ainda que encerrada a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

4.1. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento/nota de empenho, na Garagem Municipal, localizada na Rua Irene Azzoni de Lima, s/nº, esquina com a Avenida da Saudade, Piratininga/SP, em horário previamente agendado com a Coordenadoria Municipal de Saúde**.**

4.2. A CONTRATADA deverá comunicar a previsão de entrega **com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis**, permitindo a organização do recebimento.

4.3. O veículo deverá ser entregue novo, 0 (zero) km, **de primeiro uso, sem registro/licenciamento anterior, nos termos do item 4.1 do Termo de Referência**, integralmente adaptado e regularizado para o transporte seguro de, no mínimo, 01 (um) usuário em cadeira de rodas, acompanhado de toda a documentação exigida no Termo de Referência – Anexo I, não sendo aceita entrega que dependa de providência futura da Administração para a regularização da adaptação.

4.4. Constatadas características incompatíveis com o Edital, com o Termo de Referência, com a proposta vencedora ou com este contrato, inclusive quanto à condição de veículo novo, 0 km, de primeiro uso, sem registro/licenciamento anterior, o CONTRATANTE poderá recusar o recebimento do objeto, observado o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos contido no Termo de Referência – Anexo I do Processo Administrativo Eletrônico nº 1.221/2026, constituem obrigações da CONTRATADA**:**

5.1.1. Executar a entrega da mercadoria em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento;

5.1.2. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

5.1.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material a ser entregue;

5.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais, promovendo as devidas readequações sempre que forem constatadas impropriedades capazes de comprometer a execução do objeto pactuado.
5.1.5. As notas fiscais deverão conter o número do Processo licitatório, Ordem de Compra/Serviço e Empenho, os quais constam na Solicitação.
5.1.6. A Contratada deverá permitir livre acesso dos servidores desta Prefeitura e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoio técnico, aos documentos e registros contábeis da contratada.
5.1.7. A Contratada deverá fornecer, sempre que solicitado, as informações e os documentos relativos à execução necessários à prestação de contas dos recursos da Emenda Parlamentar nº 25170009 junto ao Fundo Nacional de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
6.1. Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos contido no Termo de Referência do Processo Administrativo Eletrônico nº 1.221/2026, constituem obrigações da CONTRATANTE:
6.1.1. Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula Segunda deste Contrato, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
6.1.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;
6.1.3. Fiscalizar, através da Coordenadoria requisitante, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;
6.1.4. Fornecer, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato;
6.1.5. Rejeitar todo e qualquer serviço de em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;
6.1.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
6.1.7. O pagamento será efetuado no prazo em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme serviços prestados segundo as autorizações expedidas pela Coordenadoria Municipal de Saúde e em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:
7.1. Ficam designados como Gestor e Fiscal do presente contrato os servidores indicados pela Coordenadoria Municipal de Saúde de Piratininga/SP, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo a eles toda a gestão e fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste instrumento por parte da empresa vencedora do certame.
7.2. Competirá ainda ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução deste processo, bem assim atestar o objeto, competindo ao servidor primordialmente:
7.3. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do objeto, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
7.4. Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
7.5. Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam

acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

7.6. Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do objeto;

7.7. Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

7.8. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução deste processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

7.9. Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2026:

FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGAMÁTICA	ELEMENTO DA DESPESA
05 – Recursos Vinculados (Emenda Parlamentar nº 25170009 – Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde)	02.16.021601 – Coordenadoria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde – 10.302.0015.2492.0000 – Rede de Urgência e Emergência Pronto Atendimento Municipal	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha 1268 / Proposta nº 11951695000125010) – Exercício 2026

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:

9.1. A Prefeitura Municipal de Piratininga efetuará o pagamento em até **30** (trinta) **dias. O pagamento será efetuado posteriormente à data do protocolo** das notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviço emitida;

9.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Administração;

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

9.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade conforme habilitação do processo administrativo;

9.5. A (s) empresa (s) que possuir (em) Certidão(ões) Positiva(s) com Efeito Negativo (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá(ao) apresentar junto com a Certidão(ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

10.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE, ADITAMENTO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

11.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, observando-se a repactuação, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento de acordo com que estabelece a lei 14.133/21.

11.2. Garante-se o direito à revisão do contrato, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 14.133/21, mediante devida justificativa escrita e fundamentada.

11.2.1. Os pedidos de reajuste, repactuação ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato (art. 124, inciso II, alínea "d", e art. 131 da Lei nº 14.133/2021) somente serão conhecidos e apreciados pela Administração se formalmente protocolados pela CONTRATADA por meio da Central de Serviços da Prefeitura Municipal de Piratininga (plataforma 1Doc), no endereço eletrônico https://1doc.piratininga.sp.gov.br/b.php?pg=wp/wp&passo=2&itd=5&ss=&erro=g, selecionando-se, no campo "assunto", a opção "Aditivo de reajuste / reequilíbrio de contrato".

11.2.2. O pedido deverá ser instruído com a identificação do contrato, a demonstração do fato gerador (superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis), do nexo de causalidade e do efetivo impacto sobre os custos, acompanhado de planilha de composição de custos, notas fiscais, cotações, tabelas ou índices oficiais e demais documentos comprobatórios. Pedidos encaminhados por outros meios (e-mail, ofício, mensagem ao fiscal ou gestor, sistema de compras) não serão considerados protocolados e não produzirão efeitos. Pedidos incompletos serão devolvidos para complementação, ficando suspenso o prazo do subitem seguinte até o seu atendimento.

11.2.3. A Administração decidirá sobre o pedido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do protocolo do requerimento devidamente instruído, prorrogável por igual período mediante decisão motivada (art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

11.2.4. Enquanto não decidido o pedido e não formalizado o respectivo termo aditivo, permanecerão em vigor os preços contratados, devendo a CONTRATADA manter a execução regular do objeto, sendo vedada a suspensão, redução ou o retardamento do fornecimento sob o fundamento da pendência do pedido. Deferido o pedido, os efeitos financeiros retroagirão à data do protocolo do requerimento, apurando-se as diferenças sobre os quantitativos executados nesse intervalo, que serão pagas após a assinatura do termo aditivo.

11.2.5. Novo pedido protocolado enquanto pendente a apreciação de pedido anterior relativo ao mesmo objeto será apensado a este e apreciado conjuntamente, sem reinício do prazo do subitem 11.2.3, tomando-se como base de comparação o preço contratual vigente (ainda não revisto). Uma vez concedido o reequilíbrio, eventual novo pedido tomará como referência o preço já revisto e a data do último reequilíbrio, sendo vedada a reapreciação de fatos ou períodos já considerados.

<u>DO AUMENTO OU SUPRESSÃO</u>

11.3. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **artigo 125, da Lei nº 14.133/21**.

11.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor atualizado do contrato.
11.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

DOS ADITAMENTOS E ALTERAÇÕES

11.6. O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.
11.7. Caso haja necessidade de alteração no contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo leal constante no **artigo 125, da Lei 14.133/21**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na **Lei n. 14.133/21** e devidamente descritas no edital.
12.2. A CONTRATADA De acordo com o art. 155, da Lei 14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII – praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
12.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
12.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II- multa;
V – impedimento de licitar e contratar;
VI – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
VI - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

VII – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

VIII – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a licitante ou o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
12.8. A sanção de multa será aplicada no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste contrato.
12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **II, III, IV, V, VI e VII do tópico 12.1. deste Contrato,** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Piratininga/SP, pelo prazo máximo de 3(três) anos.
12.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens VIII, IX, X, XI e XII do tópico 12.1. deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo tópico que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitatório, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos.

12.11. As demais regras e procedimentos para análises e aplicações de sanções serão aplicados de acordo com os art.155 a 159 da Lei14.133/21.

12.1 A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada; Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:
13. Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14. A rescisão contratual pode ser operada:

a) Por ato unilateral e formal da Prefeitura Municipal de Piratininga SP, conforme os casos enumerados no **art. 137 da Lei 14.133/21;**
b) Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo aparte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

c) A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 137da Lei 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:
15.1. Dentro do prazo regulamentar, o CONTRATANTE providenciará a publicação em resumo do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inocorrente vínculo desta natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca de Piratininga-SP, excluído qualquer outro.

Piratininga-SP, {{DATA HOMOLOGACAO EXTENSO}}

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRATININGA

_____
PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

_____
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1)_____
Nome:_____
RG nº _____
CPF nº _____

2)_____
Nome:_____
RG nº _____
CPF nº _____

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1.221/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, 0 KM, DE PRIMEIRO USO, TIPO VAN COM TETO ALTO, DESTINADO AO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO, PREFERENCIALMENTE DE PACIENTES CADEIRANTES, ATENDIDOS PELA COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATININGA/SP, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra o Presente Edital como Anexo I.

[NOME DA LICITANTE], inscrita no CNPJ/MF sob o n° [•], situada na **[RUA/AVENIDA/ALAMEDA/ESTRADA], [BAIRRO], CEP [CEP], [CIDADE], [ESTADO],** neste ato representada por/pelo(a) senhor(a) [•], portador(a) da Cédula de Identidade RG n° [•] e inscrito(a) no CPF/MF sob o n° [•], apresenta ao Pregoeiro, a Comissão Julgadora/Equipe de Apoio do Pregão Eletrônico de numeração ___ destacada supra sua proposta comercial para fins de participação no certame.

Item	Produto	Unid.	Quant.	Unit.	total
01	Veículo tipo Van teto alto, novo, na cor branca, 0 km, primeiro uso, movido a diesel, mínimo de potência do motor 130 cv, câmbio manual ou automático, ar condicionado frontal e traseiro para os passageiros, tração 4x2, entre eixos mínimo 3.665 mm, equipado/transformado, capacidade mínima para 10 passageiros, além do motorista, já instalada a plataforma elevatória veicular (PEV) com capacidade para atendimento de inclusive cadeiras com motorização, devendo possuir acionamento eletro-hidráulico, controle de comando das funções integrado, todos os itens de segurança, espaço interno para ancoragem de pelo menos 1 cadeira, incluindo todos os equipamentos para retenção da cadeira, adaptações e dispositivos necessários conforme normas ABNT NBR aplicáveis, além de toda regularização e documentação necessária para operação. Marca: _____ Modelo: _____	UN	01		

* poderá ser utilizada até 2 casas decimais depois da vírgula.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

Declaramos que, em nosso preço de empreitada pelo preço global acima, levamos em consideração

todas as despesas com material, equipamentos, maquinários, mão-de-obra, seguros em geral, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, especificações e demais elementos constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Municipalidade.
Declaramos, ainda, que o preço ofertado contempla todos os custos decorrentes de nossa cadeia comercial, inclusive aquisição do veículo junto ao fabricante ou a terceiros, transporte, documentação, regularização, transferência, emplacamento e taxas necessárias ao registro do veículo em nome do Município, e que o veículo a ser fornecido será novo, 0 km, de primeiro uso, sem registro/licenciamento anterior, nos termos do item 4.1 do Termo de Referência.

Acompanham a nossa Proposta de Preços os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação das propostas.

OBS.: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

DADOS PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE:

Banco:

Agência:

Conta:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, **DECLARA**:

1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura ou ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha do Sistema, ainda que por terceiros.

OBSERVAÇÕES PERTINENTES

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao Pregoeiro do Município de Piratininga.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, cadastrado no registro de pessoas físicas (CPF), sob o nº _____, e portadora da carteira de identidade nº _____, Declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2026 – Processo Administrativo Eletrônico nº 1.221/2026 (Processo Licitatório nº 412/2026), instaurado pela Prefeitura Municipal de Piratininga, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÕES UNIFICADAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, 0 KM, DE PRIMEIRO USO, TIPO VAN COM TETO ALTO, DESTINADO AO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO, PREFERENCIALMENTE DE PACIENTES CADEIRANTES, ATENDIDOS PELA COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATININGA/SP, conforme o Termo de Referência em anexo.

1- DECLARO, para fins que se fizerem necessários, em que sendo vencedora neste certame, a Administração Municipal deverá estar em contato com a nossa empresa através do Responsável para assinatura do Contrato e demais documentos conforme abaixo:

Nome:_____,

Cargo:_____,

CPFnº_____,

RGnº_____,

Telefone: ()_____

Whatsapp:()_____

E-Mail: _____

Obs.: As informações solicitadas deverão ser preenchidas na íntegra

2 – DECLARO de que atendo aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63,I, da Lei nº 14.133/2021).

3 – DECLARO, para fins do disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4 - DECLARO, conforme exigência contida na forma da Lei (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021), não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, conforme consulta atual no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep) e outros, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

5 - DECLARO, sob as penas da lei, que se enquadra nos requisitos de: **[] Microempresa (ME) [ ] Empresa de Pequeno Porte (EPP), [] Micro Empreendedor Individual - MEI ou Equiparados.** Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

6 - DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7 – DECLARO que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa

ANEXO VI

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): xxx/2026.

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PIRATININGA, xx DE xxxx DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF:_____ RG: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF:_____ RG: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF:_____ RG: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.